

Para: **Centros de Saúde e Unidades de Saúde de Ilha**
Assunto: **Operacionalização do Projecto para a Prevenção e Tratamento da Obesidade Infantil na Região**
Fonte: **Direcção Regional da Saúde**
Contacto na DRS: **Divisão de Gestão e Administração de Pessoal**

Class.:C/P.2010 /31.

A Resolução do Conselho do Governo n.º 37/2009, de 2 de Março cria o projecto para prevenção e tratamento da obesidade infantil na Região Autónoma dos Açores, a desenvolver pelo período de dois anos;

Pela Circular n.º 11, de 29 de Julho de 2009, a Direcção Regional da Saúde emitiu orientações para efeitos de operacionalização do presente projecto.

Importa, pois, e de forma a dar continuidade ao referido projecto, precisar alguns aspectos de âmbito financeiro;

Assim, determina-se o seguinte:

1. Tendo presente o disposto no n.º 4 da Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 37/2009, de 2 de Março, rectifica-se o disposto no n.º 3 da Circular n.º 11, de 29 de Julho de 2009, pelo que onde se lê " Os encargos decorrentes da implementação deste projecto serão suportados pelos respectivos serviços, cujos orçamentos irão ser reforçados por verbas a transferir pela SAUDAÇOR, para esse fim", deve ser lido como: "Os custos decorrentes da implementação deste projecto serão assegurados pelas adequadas dotações do Plano Regional Anual".
2. A presente alteração produz efeitos à data da referida Circular.
3. As Unidades de Saúde devem entrar em contacto com a SAUDAÇOR de forma a garantir a correspondente verba para a operacionalização do presente projecto.

A Directora Regional



Sofia Adriana Carvalho Duarte

